



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Lei nº 1.963, de 19 de novembro de 2021**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.853, de 15 de junho de 2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §6º do artigo 1º. da Lei Municipal nº 1.853, de 15 de junho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§6º. A Tabela de Vencimentos do cargo de Dentista II(20 horas), constará da Tabela de Vencimentos da carreira GPP VI , conforme o Anexo VI da Lei Municipal nº 1350/14, revisada pela Lei nº 1.681/18;”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 19 de  
novembro de 2021. –

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**